



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 134/2013/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA **ZILDA GONÇALVES DE ASSIS**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006 nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” e § 8º da Constituição Federal/88 com redação data pela Emenda Constitucional n°. 41/2003 combinados com o art. 17 da Lei Municipal n°. 1.963/2006 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vilhena - RO e em conformidade com o parecer do departamento jurídico do IPMV, anexo ao processo n°. 078/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **ZILDA GONÇALVES DE ASSIS**, matrícula 3852, portadora do RG n°. 53419 SSP/RO e do CPF n°. 106.491.152-87, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Classe C, Referência III, 20 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO.

Art. 2º Benefício concedido com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, reajustado na mesma data e pelos mesmos índices do RGPS nos termos do art. 41 da Lei Municipal 1963/2006 alterado pela Lei n°. 2793/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 01 de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 25 de Abril de 2013.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2010/CAF

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se